



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012 – PA 99245

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinhos.

CONTRATADA – OI MÓVEL S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, Brasília/DF, CEP 70712-906, neste ato representada por seus Procuradores, a Sra. Roselaine Sanches Bueno, brasileira, casada, gerente de vendas, portadora do RG nº 28040699X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 256.616.578-54, e o Sr. Fernando de Sá e Silva, brasileiro, casado, gerente de engenharia comercial, portador do RG nº 27.231.659-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 267.600.508-19.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada obriga-se a prestação de serviços de link redundante para a Sede do COREN-SP – Grupo 3, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, e da Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 006/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses, com início em 03/07/2015, término em 02/01/2016 e alterar o item 6.1 da Cláusula Sexta - Do Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6 – DO PAGAMENTO

6.1. Deverá ser apresentada ao Coren/SP a Nota Fiscal/Fatura e o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da contratação permanece inalterado:

Valor Mensal R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Valor Semestral R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de Junho de 2015

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHOS

Presidente
CONTRATANTE

OI MÓVEL S.A.
Roselaine Sanches Bueno
Procuradora
CONTRATADA

OI MÓVEL S.A.
Fernando de Sá e Silva
Procurador
CONTRATADA



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo